



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE**

Tipo: Melhor Plano de Trabalho

Departamento Municipal de Saúde e Saneamento de Cananéia/SP.

O MUNICÍPIO DE CANANÉIA/SP, CNPJ: 46.585.956/0001-01, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados, será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de firmar com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas; que tenham interesse em celebrar **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei Federal 13019/2014, e demais disposições legais aplicáveis, para firmar **CONTRATO DE CONVÊNIO** com a Prefeitura Municipal de Cananéia/SP.

Os interessados deverão protocolar os documentos deste chamamento público no setor de protocolo deste Município, situado na Avenida: Independência, 374 Rocio-Cananéia/SP, endereçando ao Departamento Municipal de Saúde para comissão do Gabinete de Crise com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PLANO DE TRABALHO**.

1. DO OBJETO

CONVÊNIO VISANDO O GERENCIAMENTO E A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANANÉIA/SP, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATUAÇÃO DE DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. ESSA ATUAÇÃO OCORRE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VIABILIZANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

TODAS AS AÇÕES SERÃO CONDUZIDAS EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E

1

Departamento Municipal de Saúde e Saneamento

Rua Projetada Um, S/N – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP fone: 13 3851-1419



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

GRATUITA À POPULAÇÃO. ADEMAIS, SERÃO OBSERVADOS RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo, Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas com a área da saúde as que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;

2.2.2. Entidades consorciadas;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos do ramo de serviços em saúde, desde que atendidos aos requisitos deste instrumento de chamamento.

3.2 Não poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO os interessados pessoas físicas ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei 14133/21.

3.3 Ademais, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pela Lei Federal 13019/2014, e subsidiariamente pelo artigo 37, § 1º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO ficará vigente no período do recebimento do Plano de Trabalho, no período de 10 (dez) dias, permitindo o cadastro com a entrega da Habilitação e Plano de Trabalho.

3.5 As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos do ramo de serviços em saúde poderão no prazo legal para o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir da publicação deste Edital exclusivamente por meio de protocolo deste município, situado no Paço Municipal na Avenida Independencia, 374, Rocio/Cananéia/SP.

3.6 Serão consideradas credenciadas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que apresentarem todos os documentos exigidos no edital, desde que os documentos estejam válidos.

3.7 A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser realizado pelos interessados até o dia 26/05/2025.

3.8 Os contratos decorrentes do presente deste chamamento terão início na data da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 Os interessados para atenderem o chamamento público, poderão ter acesso aos modelos anexos ao edital no portal da instituição.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos deverão apresentar os documentos de Habilitação e Plano de Trabalho em 1 (um) envelope fechado, indevassável, distinto e identificado, diretamente no protocolo central deste município, situado no Paço Municipal, à Avenida Independência, 374, Rocio, Cananeia-SP, até o dia 26/05/2025, até as 9h00 da manhã.

4.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida ainda a participação de interessados retardatários, assim como, após o prazo limite para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas - Plano de Trabalho, nenhum outro envelope ou documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

4.3 O envelope da Proposta do Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, em sua parte externa, os seguintes dados:

Envelope nº 01

Proposta de Plano de Trabalho Chamamento Público nº 001/2025

Departamento Municipal de Saúde e Saneamento de Cananeia/SP

Identificação Completa da O.S.C. : Nome, endereço e CNPJ.

Identificação do Presidente/CPF:.....

5 SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Nesta etapa, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas O.S.C's concorrentes.

5.2 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

5.3 As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

5.4 O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial e divulgação no site www.cananeia.sp.gov.br: 16/05/2025.

Recebimento dos Envelopes – Proposta e documentos de habilitação: Até 26/05/2025 às 009h00.

Análise do envelope: 26/05/2025 às 14h00.

Divulgação do resultado preliminar do projeto pré-selecionado para a parceria: 27/05/2025.

Prazo para a interposição de recurso para a Comissão de Seleção: 29/05/2025 até 30/05/2025.

Divulgação dos resultados dos recursos: 03/06/2025.

Publicação do resultado final – homologação: 04/06/2025.

Publicação do extrato do termo: Até 06/06/2025.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Plano de Trabalho com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com o modelo do anexo, e demais declarações, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a saúde;

5.1.3 Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

5.1.4 Cópia da cédula de identidade R.G. e do cartão de inscrição no CPF/MF dos representantes legais da entidade.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

5.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;

5.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da sessão.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando serviços na área da saúde;

6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1 Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**;

5.5.2 Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária aplicada por este Município, tampouco sanção de inidoneidade aplicada por qualquer órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **Anexo V**;

5.5.3 Declaração firmada pelo dirigente da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**;

5.5.4 Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

sugerido no **Anexo VII**.

7 DO PLANO DE TRATABALHO

7.1 O **PLANO DE TRABALHO** deverá ser materializado tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência e deste Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 O **PLANO DE TRABALHO**, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado, numeradas, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação do **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecidos a seguinte ordem:

7.1.1.1 Plano de Trabalho contendo o seu plano operacional, na forma de arquivo em PDF, inserido na plataforma eletrônica:

7.1.1.1.1 Número do Edital de Chamamento Público e o seu objeto;

7.1.1.1.2 Apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Referência, contendo indispensavelmente:

7.1.1.1.2.1 Definição dos serviços a serem realizados de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

7.1.1.1.2.2 Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

7.1.1.1.2.3 Especificação do orçamento para execução do Plano de Trabalho, conforme Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais - **Anexo II**.

7.1.1.1.2.3.1 A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos do ramo de serviços em saúde deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7.2 A participação no presente chamamento público se dará mediante protocolo da documentação protocoladas no setor de protocolo deste município.

7.3 As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos do ramo de serviços em saúde encaminharão, exclusivamente através protocolo deste município, o Plano de Trabalho e a documentação de Habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente através protocolo deste município, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com o modelo do anexo I, e demais declarações, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4.1 O envio do Plano de Trabalho, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, deverá ser protocolados concomitantemente no setor de protocolo deste município, situado na Av: Independencia, 374- Rocio- Cananéia/SP.

7.4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.3 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o Plano de Trabalho apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5 Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos do ramo de serviços em saúde.

7.6 O Proponente deverá especificar o prazo de validade do Plano de Trabalho, **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da Seleção Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente, que irá se reunir os membros da Comissão do Gabinete de Crise, **na data de xx/xx/xxxx de 2025, às 00:00**, para análise, conferência e julgamento de toda documentação apresentada.

7.3 Após, a sessão será encerrada e os trabalhos suspensos para que se a comissão do **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, análise individualizada da documentação e do Plano de Trabalho.

8 DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

8.1 O **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, examinará e julgará os documentos de habilitação apresentados, sendo inabilitadas as proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

8.2 O **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025, caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

8.2.1 Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

8.2.2 A proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo estabelecido, será considerada inabilitada do presente Chamamento Público.

8.3 Após a abertura dos envio encerramento de recebimento da documentação, o **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, iniciará os trabalhos de análise e avaliação dos planos de trabalho.

8.4 Considerando-se a forma de julgamento, ou seja: **"MELHOR PLANO DE TRABALHO"**;

8.4.1 Serão desclassificados os PLANO DE TRABALHO que:

- a) Não atingirem os serviços conforme termo de referência.
- b) Não atenderem às exigências deste Edital.
- c) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades do Pronto Atendimento, com valores manifestamente inexequíveis.

8.4.2 Grade de pontuação com pesos definidos para cada critério de avaliação dos planos de trabalho, a fim de garantir a isonomia e a transparência do julgamento.

CONSIDERANDO A FORMA DE JULGAMENTO, OU SEJA, “MELHOR PLANO DE TRABALHO”, SEGUE ABAIXO TABELA DE GRADE DE PONTUAÇÃO PARA CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO.

8.5 O julgamento do Plano de Trabalho para a Classificação levará em consideração a apresentação dos serviços a serem executados no modelo de gestão compartilhada entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito no Plano de Trabalho e em estrita consonância com as atividades estabelecidas no Termo de Referência.

8.6 A classificação dos Planos de Trabalhos, se dará após a avaliação técnica do **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar o Plano de Trabalho mais adequado para O GERENCIAMENTO E A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANANÉIA/SP, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATUAÇÃO DE DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. ESSA ATUAÇÃO OCORRE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VIABILIZANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

TODAS AS AÇÕES SERÃO CONDUZIDAS EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO. ADEMAIS, SERÃO OBSERVADOS RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

8.7 Após a negociação, caso houver, o **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Será declarada vencedora do Chamamento Público a entidade classificada, cuja avaliação dos Plano de Trabalho, venha a obter a melhor desempenho para a realização conforme termo de referência.

8.9 **O Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, após a habilitação ou inabilitação das interessadas e o julgamento dos Planos de Trabalho, comunicará aos proponentes o resultado por meios oficiais, quando então correrá o termo inicial para o recurso.

8.10 É facultado ao **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

9.1 O prazo estabelecido para a interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a Autoridade Competente da Prefeitura do Município de Cananéia /SP, por meio do protocolo, no setor de protocolos na Avenida Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

10.1 O **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, depois de procedido o julgamento da Seleção Pública e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para a Autoridade Competente da Prefeitura do Município de Cananéia/SP, para homologação do julgamento, adjudicação do objeto e ratificação do Chamamento Público à entidade vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após ratificação pela autoridade competente a entidade vencedora será convocada pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP, para, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VIII**.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até o máximo 60 (sessenta) meses.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente bem como os recursos alocados na Programação Pactuada e Integrada da Assistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

13.2 As despesas com a futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Ficha orçamentaria 403

13.3 É permitido, ainda, à entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização do objeto a ser pactuado no Contrato Convênio.

14. DOS BENS PATRIMONIAIS

14.1 Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Convênio com os recursos previstos neste Edital será incorporado ao patrimônio do Município de Cananéia/SP.

14.2 A Conveniada deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público, que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da entidade no processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o Convênio como se transcrito.

15.2 O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

15.3 A entidade vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo Convênio, os membros com as capacitações técnicas específicas nesta Seleção Pública.

15.4 O resultado do presente certame será divulgado no DOM (diário oficial do município).

15.5 Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão solucionados pelo **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025**, por e-mail do Departamento Municipal de Saúde - saude@cananeia.sp.gov.br.

15.6 A Impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio de protocolo, realizado no setor de protocolo deste município e no e-mail saude@cananeia.sp.gov.br.

15.7 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência sobre o Pronto Atendimento

ANEXO II - Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Declaração do Dirigente da Organização Social que não possui agente público em exercício, em cargo de Direção;

ANEXO VII – Declaração do Dirigente da Organização Social de que tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

ANEXO VIII – Minuta do Convênio;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Modelo de Grade de Pontuação.

15.9 O valor total estimado do Plano de Trabalho não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 760.611,48 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos)** mensais, para o custeio da unidade do Pronto Atendimento Municipal, e para um período de 12 (doze) meses a quantia de **R\$ 9.127.342,53 (nove milhões e cento e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses a critério da Administração.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cananéia/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cananéia/SP, 15 de maio de 2025.

André Nogueira Sanches
Prefeito do município de Cananéia

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, para a formalização de um Convênio com a Associação filantrópica e sem fins lucrativos na área de Saúde para “participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 197 e 199, §1º, da Constituição da República, segundo diretrizes deste, visando a Gestão compartilhada dos serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal de Cananéia/SP.

2. Objeto

CONVÊNIO VISANDO O GERENCIAMENTO E A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANANÉIA/SP, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATUAÇÃO DE DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. ESSA ATUAÇÃO OCORRE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VIABILIZANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

TODAS AS AÇÕES SERÃO CONDUZIDAS EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO. ADEMAIS, SERÃO OBSERVADOS RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2.1. Seus principais objetivos são:

2.1.1. Prestar assistência gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e conforme o Plano de Trabalho;

2.1.2. Potencializar e otimizar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;

2.1.3. Programar e manter dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos dos atendimentos de saúde, buscando

sempre atingir maior resolutividade nos serviços ofertados aos usuários do SUS, propostas pelo Ministério da Saúde;

2.1.4. Implantar, quando for o caso, em cogestão com a Municipalidade, fluxos nos processos de trabalho nos Estabelecimentos de Saúde na Rede Pública do Município;

2.1.5. Adotar ferramentas da gestão da clínica, segurança do paciente na busca da promoção da eficiência e integralidade do cuidado conforme determinados pelas Políticas Nacionais preconizados pelo Ministério da Saúde;

2.1.6. Operacionalizar atendimento multiprofissional e interdisciplinar aos usuários, garantindo o cumprimento dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos princípios do SUS.

3 FUNDAMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DO PRONTO ATENDIMENTO 24H.

3.1. Introdução A gestão compartilhada dos serviços de saúde entre o setor público e Organizações da Sociedade Civil (OSC) tem se mostrado uma estratégia eficaz para aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Diante disso, propõe-se a formalização de um convênio entre a administração pública e uma OSC para a gestão compartilhada do Pronto Atendimento 24h, garantindo a continuidade e a melhoria do atendimento à saúde.

3.2. Base Legal A Lei nº 9.637/1998 estabelece o regime jurídico das organizações sociais e prevê a celebração de contratos de gestão com a administração pública para atividades nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde. Essa lei exige a realização de chamamento público para a seleção das entidades qualificadas como OS.

3.3. Justificativa Para a celebração de contratos de gestão com organizações sociais na área da saúde, a administração pública deve seguir os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.637/1998, incluindo a realização de chamamento público específico para a seleção da entidade qualificada como OS. A necessidade de formalização do convênio decorre da demanda crescente por atendimentos emergenciais de qualidade e da importância de garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A parceria com a OSC permite maior flexibilidade na administração dos serviços, além de possibilitar inovações e melhorias na prestação do atendimento 24h.

3.4. Objetivos

- Melhorar a qualidade do atendimento emergencial prestado à população.
- Garantir a continuidade dos serviços de pronto atendimento 24h.
- Otimizar a gestão dos recursos disponíveis, promovendo eficiência e transparência.
- Fortalecer a colaboração entre o setor público e a sociedade civil.

3.5 Estrutura e Funcionamento

3.5.1 O convênio estabelecerá as obrigações e responsabilidades de cada parte, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A OSC selecionada será responsável pela gestão operacional do Pronto Atendimento 24h, incluindo a contratação de profissionais, aquisição de insumos e a manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado do serviço.

- **Monitoramento e Avaliação** Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação do convênio, com indicadores de desempenho, metas e relatórios periódicos. A transparência e a prestação de contas serão garantidas por meio da publicação dos resultados e auditorias regulares.
- **Conclusão** A formalização do convênio com a OSC para a gestão compartilhada do Pronto Atendimento 24h representa uma estratégia viável e vantajosa para aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. A parceria contribuirá para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a ampliação do acesso da população aos atendimentos emergenciais.
- Promover em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde, conforme normas, critérios e diretrizes estabelecidas pelo SUS; Serviços, especialidades e quantitativos de profissionais necessários, características e especificações das ações de saúde a ser executadas: **REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO ATENDIMENTO 24H.**

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os quantitativos de profissionais aqui apresentados encontra-se em consonância com o número de Atendimentos no Pronto Atendimento 24 h, localizado na Rua: Luiz Wilson Barbosa nº 100, centro, Cananéia/SP.

O Pronto Atendimento está estruturado para ofertar atendimento de demanda espontânea, desenvolvendo atividades de assistência de atenção básica e urgência e emergência em baixa e média complexidade.

| EQUIPE MÉDICA | | |
|------------------------|----------------|------------|
| ESPECIALIDADES | FORMATO | QTD |
| Clínico Geral | Plantão 12h | 4 |
| Pediatra | Plantão 12h | 1 |
| Médico Coordenador | | 1 |
| Médico RT | | 1 |
| Especialidades Médicas | | 1 |

4.1. Dimensionamento da Equipe Médica na Unidade de Serviços de Saúde.

| Pronto Atendimento 24 | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado | Domingo |
|------------------------------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|---------|
| Clínico Geral | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Pediatra | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Médico Coordenador | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Médico RT | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Especialidades Médicas | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

4.2 Profissionais Não Assistenciais.

| RESUMO GERAL | |
|-----------------------|------------|
| CARGO / FUNÇÃO | QTD |
| Assistente Social | 1 |
| Total | 1 |

4.2.1 Dimensionamento por Unidade de Serviços de Saúde

| Pronto Atendimento 24h | QTD | CH | Turno |
|-------------------------------|-----|-----|--------|
| Cargo / Função | | | |
| Assistente Social | 1 | 30h | Diurno |

4.3 PROFISSIONAIS NÃO ASSISTENCIAIS DE APOIO E ADMINISTRATIVO.

| RESUMO GERAL | |
|--------------------------------|------------|
| CARGO / FUNÇÃO | QTD |
| Auxiliar Administrativo | 2 |
| Auxiliar de Farmácia | 5 |
| Auxiliar de Limpeza/lavanderia | 3 |
| Recepcionista | 1 |
| TI | 1 |
| Enfermeiro | 4 |
| Farmacêutico | 4 |
| Motorista | 1 |
| Posso Ajudar | 5 |
| Técnico de Enfermagem | 3 |
| Total | 29 |

4.3.1. Dimensionamento por Unidade de Serviços de Saúde, cargo/ função, quantidade de profissionais, carga horária e turno.

| Pronto Atendimento 24h | QTD | CH | Turno |
|--------------------------------|-----|--------|---------|
| Cargo / Função | | | |
| Auxiliar Administrativo | 2 | 40h | Diurno |
| Auxiliar de Farmácia | 2 | 12x36h | Diurno |
| Auxiliar de Limpeza/lavanderia | 3 | 12x36h | Diurno |
| TI | 1 | 40h | Diurno |
| Enfermeiro | 2 | 12x36h | Diurno |
| Enfermeiro | 1 | 12x36h | Noturno |
| Enfermeiro RT | 1 | 40h | Diurno |
| Recepcionista | 1 | 40h | Diurno |
| Farmacêutico | 2 | 12x36h | Diurno |
| Farmacêutico | 2 | 12x36h | Noturno |
| Motorista | 1 | 40h | Diurno |
| Posso Ajudar | 2 | 12x36h | Noturno |
| Técnico de Enfermagem | 1 | 12x36h | Noturno |
| Técnico de Enfermagem | 2 | 12x36h | Diurno |

4.3.2. REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – EXAMES DE IMAGEM.

I A Conveniada deverá disponibilizar no Pronto Atendimento 24h, 1 aparelho de Raio-X com C.R. digital e impressão.

5. MODELO DE GESTÃO

A conveniada deverá definir seu Modelo de Gestão e detalhá-lo minuciosamente no Plano de Trabalho, incluindo o planejamento, a implantação e o controle dos processos organizacionais. Essa definição deve assegurar a eficiência, a transparência e a conformidade com as melhores práticas de governança, proporcionando uma gestão estruturada e alinhada aos objetivos institucionais

6. EXAMES DE IMAGEM.

A conveniada fornecerá os exames de imagem de acordo com a demanda anual, conforme especificado na tabela abaixo, garantindo a disponibilidade e a adequação dos serviços prestados às necessidades identificadas.

7. DEMANDA ANUAL.

| Exames de Imagem | Qtd. Anual |
|-------------------------|-------------------|
| Raio-X | Até 16.000 |
| Ultrassonografia | Até 200 |

| | |
|-----------------------|---------|
| Tomografia | Até 100 |
| Mamografia | Até 100 |
| Ressonância Magnética | Até 100 |
| Densitometria Óssea | Até 100 |

8. EXAMES LABORATORIAIS

A conveniada será responsável pelo fornecimento de exames laboratoriais, em conformidade com as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS) e de acordo com a demanda mensal de atendimentos no Pronto Atendimento Municipal de Cananéia/SP. A prestação desses serviços deverá observar os critérios estabelecidos na tabela abaixo, assegurando a disponibilidade, qualidade e adequação dos exames às necessidades identificadas pela gestão de saúde

| Pronto Atendimento | Quantidade. |
|---|---|
| exames laboratoriais em conformidade com as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS), | Conforme a Necessidade nos atendimentos do Pronto Atendimento. |

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO.

A conveniada será responsável pelo fornecimento de materiais e medicamentos destinados aos pacientes deste Pronto Atendimento, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e de acordo com a demanda mensal de atendimentos do Pronto Atendimento Municipal de Cananéia/SP.

| Pronto Atendimento | Quantidade. |
|---|---|
| Fornecimento de Materiais e Medicamentos destinados aos pacientes deste Pronto Atendimento | Conforme a Necessidade nos atendimentos do Pronto Atendimento. |

10. SERVIÇOS, ESPECIALIDADE E QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES DE SAÚDE A SER EXECUTADA.

10.1. A conveniada deverá fornecer os serviços médicos das especialidades abaixo descrita na tabela, detalhando o formato de execução dos atendimentos, bem como a carga horária destinada a cada especialista.

| ESPECIALIDADES | FORMATO | QTD horas dia |
|-----------------------|------------------------|----------------------|
| Ginecologista | segunda, quarta, sexta | 4 |
| Ortopedia | terça, quinta | 4 |
| Psiquiatra | Quarta e Quinta | 4 |
| Cardiologia | 1 dia no mês | 4 |
| Urologia | 1 dia no mês | 4 |
| Gastroenterologista | 1 dia no mês | 4 |
| Neurologista Infantil | 1 dia no mês | 4 |

11. Especificações do gerenciamento da prestação de serviços médicos, e demais profissionais de saúde, exames de imagem e manutenções necessárias, nos Estabelecimentos de Saúde na Rede Pública do Município:

Do gerenciamento da prestação de serviços médicos e demais profissionais de saúde

11.1. A CONVENIADA deverá se pautar por resultados qualitativos e quantitativos, conforme descritos neste Termo de Referência, cabendo o Departamento de Saúde e Saneamento, o acompanhamento dos indicadores definidos no Convênio.

11.1.1. A CONVENIADA deverá garantir, em exercício do Convênio, quadro de recursos humanos qualificados e em número suficiente para todos os setores, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.2. A CONVENIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11.1.3. A CONVENIADA deve dispor de controle digital de frequência e/ou reconhecimento facial, para controle de seus respectivos funcionários, devendo apresentar a comprovação sempre que solicitada;

11.1.4. A CONVENIADA será responsável por arcar com TODAS as contas de consumo e utilidade pública - tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefonia, internet e outras caracterizadas como consumo, impostos ou taxas pertencentes ao imóvel – necessárias para a manutenção de sua sede administrativa;

11.1.5. A CONVENIADA deverá garantir a disponibilização, por locação ou próprio, dos equipamentos necessários para a execução dos serviços conforme descritos neste Termo de Referência – tais como: aparelhos de raio-x, ultrassom, mamógrafo, equipamentos para telemedicina, entre outros – além da manutenção preventiva, corretiva, troca, reposição dos mesmos;

11.1.6. A CONVENIADA, na condição de contrapartida, deverá realizar nos Estabelecimentos de Saúde na Rede Pública do Município, onde atuar, a manutenção preventiva e corretiva, (pequeno porte) predial, hidráulica e elétrica, zelando assim, pelo bom funcionamento e desempenho dos equipamentos;

11.1.7. A CONVENIADA deverá garantir equipamentos, insumos de informática e equipe especializada para suporte em quantidades mínimas, necessárias, para operacionalizar os serviços de saúde e seus respectivos setores, especialmente da Rede de Atenção Primária – Telemedicina;

11.1.8. A CONVENIADA deverá garantir o apoio técnico e operacional e manutenções preventivas e corretivas no que se refere a parte tecnológica nos Estabelecimentos de Saúde na Rede Pública do Município, onde estiver prestando o serviço;

11.1.9. A CONVENIADA deverá garantir que os exames de imagem sejam disponibilizados de forma informatizada a todos os profissionais e setores internos e que a imagem seja disponibilizada aos pacientes de forma impressa em película, respeitando assim, toda legislação vigente, sendo todos os insumos de responsabilidade direta da CONVENIADA;

11.1.10. A CONVENIADA deverá garantir o fornecimento de todos os impressos gráficos e demais materiais e insumos de papelaria em geral necessários aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

11.1.11. A CONVENIADA deverá garantir a implantação e permanência dos programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para seus colaboradores, com avaliação anual como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

11.1.12. A CONVENIADA deverá garantir a perfeita guarda dos arquivos relacionados à exames de imagem, nos Estabelecimentos de Saúde na Rede Pública do Município; repassando-os à Municipalidade ao final da vigência desse convênio;

11.1.13. O quantitativo de profissionais da equipe médica e técnica deverá respeitar o descrito neste Termo de Referência, devendo ser composta por profissionais devidamente registrado nos Conselhos Profissionais, salvo os profissionais que atenderão via telemedicina;

11.1.14. Os médicos especialistas deverão apresentar título ou certificado da especialidade correspondente;

11.1.15. A CONVENIADA deverá possuir procedimentos e normas específicas para a gestão de suprimentos, tecnologia da informação e LGPD e ativos fixos;

12. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS.

12.1. A conveniada deverá apresentar, em seu Plano de Trabalho, os Aspectos Organizacionais, detalhando a estrutura, os fluxos operacionais e os mecanismos de gestão adotados. Essa apresentação deve garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as diretrizes institucionais, assegurando a adequada execução das atividade

- Estrutura **Organizacional**
- Definição de papéis e atividades de cada profissional
- Hierarquia e níveis de tomada de decisão
- Gestão **dos Processos**
- Complexidade conforme o Plano de Trabalho
- Quantidade, diversidade e qualidade dos processos
- Regras e procedimentos pré-definidos
- Divisão e **Priorização de Tarefas**
- Distribuição das atividades por etapas para otimização do tempo
- Priorização de tarefas para melhor organização do trabalho
- **Horário de Funcionamento**
- Segunda a sexta-feira, das 7h às 17h
- **Atendimento por Especialidade**
- **Clínica Médica:** 4 vezes por semana.
- **Cardiologia:** 1 vez por semana.
- **Gastroenterologista:** 1 vez ao mês.
- **Ginecologista:** 3 vezes na semana.
- **Neurologista Infantil:** 1 vez ao mês.
- **Ortopedia:** 1 vez por semana.
- **Pediatra:** de segunda a sexta –feira
- **Psiquiatra:** 2 vezes por semana.
- **Urologista:** 1 vez ao mês.

12.2. Horários E Distribuição Semanal De Utilização Dos Serviços De Apoio Diagnósticos e Terapêuticos:

A conveniada deverá apresentar, em seu Plano de Trabalho, a distribuição semanal da utilização dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, especificando a disponibilidade e os horários em que os serviços serão prestados. Essa organização é fundamental para garantir a eficiência na oferta dos atendimentos, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a previsibilidade no planejamento assistencial

13. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS GESTÃO DA ASSISTÊNCIA.

A conveniada deverá apresentar, em seu Plano de Trabalho, o modelo operacional a ser adotado, detalhando os seguintes itens essenciais para a eficiente execução dos serviços e a adequada avaliação do plano. Essa estrutura deve assegurar a clareza na organização das atividades, a otimização dos recursos e a conformidade com as diretrizes estabelecidas, garantindo a qualidade e a efetividade:

- 1) **Objetivo**
- 2) **Modelo de Assitência**

- 3) **Fases**
 - 3.1. **Acolhimento/Condição Clínica/Plano De Tratamento**
 - 3.2. **Preparação**
 - 3.3. **Intervenção**
 - 3.4. **Recuperar/Reabilitar**
 - 3.5. **Alta Hospitalar.**
- 4) **Definições.**
 - 4.1. **Monitoramento e Alta definitiva e seus Processos.**
- 5) **Imperativos Estratégicos Para O Sucesso.**
- 6) **Equipe Técnica.**
- 7) **Descrição da Organização das Diferentes Clínicas.**
 - 7.1 **Clínica Médica.**
 - 7.2 **Organização do Serviço de Enfermagem.**

14. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES, URGÊNCIA, AMBULATÓRIO E SADT.

A conveniada deverá apresentar, em seu Plano de Trabalho, a forma de execução dos serviços nas Unidades de Urgência, no Ambulatório e no SEADT. Esse detalhamento deve incluir a organização dos atendimentos, a alocação de recursos humanos e materiais, bem como os fluxos operacionais adotados. Essa abordagem visa garantir a eficiência, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as diretrizes assistenciais estabelecidas.

14.1. ASPECTOS DE QUALIDADE.

A conveniada deverá apresentar, de forma detalhada, em seu Plano de Trabalho, os critérios e as medidas que garantirão a qualidade dos serviços a serem realizados. Esse detalhamento é fundamental para assegurar que os serviços atendam aos padrões estabelecidos, promovendo a eficiência, a satisfação dos usuários e a conformidade com as regulamentações vigentes. A transparência na definição de processos e indicadores de qualidade contribui para uma gestão mais eficaz e para a continuidade da excelência no atendimento.

14.2. CHECK LIST ITEM ESTATÍSTICA.

A conveniada apresentará, de forma detalhada, em seu Plano de Trabalho, um checklist que incluirá as estatísticas referentes à execução dos serviços prestados. Esse checklist deverá conter informações precisas sobre a quantidade, a qualidade e os resultados dos serviços realizados, permitindo um acompanhamento contínuo e eficaz. A inclusão dessas estatísticas é essencial para monitorar o desempenho dos serviços, identificar áreas de melhoria e garantir a transparência na gestão. Além disso, possibilita uma avaliação mais assertiva da conformidade com os parâmetros estabelecidos e contribui para a tomada de decisões mais fundamentadas.

14.3. DESEMPENHO DE INDICADORES ESTRATÉGICOS.

A conveniada apresentará, de forma detalhada, em seu Plano de Trabalho, os índices estratégicos para garantir o bom desempenho na execução dos serviços

prestados. Esses índices deverão incluir métricas claras e objetivas, relacionadas à eficiência, qualidade e resultados dos serviços, permitindo o monitoramento contínuo e a identificação de áreas para melhorias. A definição de indicadores estratégicos é crucial para assegurar a excelência na prestação de serviços, além de possibilitar a análise de desempenho e o alinhamento das atividades com os objetivos institucionais. Isso contribui para a transparência, a otimização de processos e a tomada de decisões baseadas em dados.

14.4. METODOLOGIA DE TRABALHO

A conveniada apresentará, de forma detalhada, em seu Plano de Trabalho, a metodologia adotada para a execução dos serviços médicos e dos demais profissionais de saúde envolvidos na realização de exames de imagem. A metodologia deverá ser estruturada de forma a garantir a qualidade, a precisão e a eficiência dos atendimentos, alinhando-se às diretrizes e exigências do Sistema Único de Saúde (SUS). O planejamento detalhado visa não apenas otimizar os processos internos, mas também contribuir para a integração e fortalecimento do SUS, assegurando que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, acessível e em conformidade com os princípios de universalidade, equidade e integralidade do sistema de saúde pública.

14.5. INDICADORES QUALITATIVOS

| Indicador | Tipo | Método | Fonte | Meta |
|--|-------------|---|---|---|
| CNES Atualizado | Qualitativo | Profissionais da Unidade com registro no CRM/SP | Cadastro no de CNES de atuação | 100% dos profissionais cadastrados no CNES |
| Índice de Intervalo de Substituição de Mão de Obra e Equipamentos Oferecidos | Qualitativo | Auditoria analítica | Relatório Sistema | Abaixo de 12 horas para equipamentos e abaixo de 3 horas para mão de obra |
| Preenchimento adequado do prontuário | Qualitativo | Auditoria operativa em 5 prontuários | Atendimento na Unidade. Relatório de auditoria operacional em 5 prontuários | 100% dos prontuários auditados com preenchimento adequado |

| | | | | |
|---|-------------|--|--|---|
| Reclamações de atendimento profissional registradas na Ouvidoria Melhor Saúde | Qualitativo | Quantidade de ouvidorias tipificadas como consentimento de atendimento profissional da Unidade no período de análise / Quantidade total de ouvidorias tipificadas como consentimento de atendimento profissional referente a toda a rede | Relatório da Ouvidoria da Melhor Saúde | Reclamações tipificadas pela ouvidoria Melhor Saúde como atendimento profissional <= 5% do total de registros |
|---|-------------|--|--|---|

14.6. IMPLANTAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS

A conveniada deverá apresentar, de forma detalhada, em seu Plano de Trabalho, o processo de implantação e a estratégia de reavaliação dos protocolos clínicos, com o objetivo de padronizar os atendimentos. A implementação desses protocolos é essencial para garantir a consistência e a qualidade dos serviços prestados, além de assegurar que os atendimentos sigam as melhores práticas clínicas e as diretrizes estabelecidas. A reavaliação periódica dos protocolos permitirá ajustes conforme as necessidades emergentes, promovendo melhorias contínuas no cuidado ao paciente, e alinhando os serviços às normas e recomendações do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras regulamentações pertinentes.

15. AVALIAÇÃO E PRAZO.

15.1. O respectivo Convênio poderá ser reavaliado de forma semestral, no que tange as questões financeiras, quantitativa e qualitativa, o pedido de reavaliação poderá ser requerido tanto pela CONVENIENTE quanto pela CONVENIADA, desde que em ambos os casos o pedido seja documentado e devidamente embasado com evidências técnicas, sejam elas administrativas, financeiras ou assistencial.

15.2. Ao longo da vigência do contrato, a CONVENIADA e/ou o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, pela introdução de novas categorias de serviços relacionados a assistência à saúde, ou até por intervenções físicas/estruturais/ampliações que se fizerem necessárias.

15.3. Essas atividades serão autorizadas pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacadas do atendimento rotineiro do hospital, e

apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, poderá ocorrer o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Convênio.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A CONVENIADA deverá realizar a Prestação de Contas nos termos exigidos pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento ou pela legislação Municipal vigente do Município de Cananéia/SP.

21.2. A conferência das consultas, presenciais e de telemedicina, serão realizadas de acordo com o quantitativo agendado no sistema pela Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, respeitando o quantitativo descrito neste Termo de Referência. Qualquer encaixe deverá ter uma chave gerada no sistema.

21.3. A conferência das horas trabalhadas em esquema de plantão será realizada de acordo com a escala enviada pela CONVENIADA e validada pelo gestor de cada unidade, com a devida comprovação de frequência através do ponto digital ou reconhecimento facial.

21.4. A conferência dos procedimentos e exames executados será realizada de acordo com os agendados no sistema do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, parametrizado o quantitativo descrito neste Termo de Referência.

21.5. O pagamento referente aos técnicos de raio x será feito mensalmente, de acordo com a CLT.

21.6. O pagamento dos aluguéis de equipamentos de imagem será realizado mensalmente, no valor estipulado pela CONVENIADA, mediante devida comprovação de valor de mercado.

21.7. O custo operacional da parceria descrita nesse termo de referência, bem como os gastos previstos com manutenção deverão ser considerados na composição do valor total do convênio.

21.8. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, assim como folha de ponto certificando o efetivo;

21.9. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONVENIADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

- a) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- b) Folha de Ponto Guia de recolhimento do INSS;
- c) Guia de recolhimento do FGTS;
- d) Relatório Analítico de GPS;

- e) Relatório Analítico de GRF;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social.

22. Do Prazo de Execução e Vigência do Convênio

A vigência do Convênio é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do seu respectivo instrumento jurídico, podendo ser prorrogado a critério do CONVENENTE.

23. Obrigações da Conveniada

23.1. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;

23.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

23.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

23.4. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

23.5. O representante da CONVENIADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;

23.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Cananéia/SP;

23.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

23.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

23.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do CONVENIO a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONVENENTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONVENENTE;

23.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONVENENTE;

23.11. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONVENIADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONVENENTE, praticando produtividade adequada.

23.12. A CONVENIADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

23.13. Comunicar à CONVENIENTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

23.14. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

23.15. É de responsabilidade da CONVENIADA todas as despesas como: deslocamento, hospedagem, alimentação entre outras, de seus funcionários, bem como todo material utilizado para os serviços (EPI's, Uniformes, equipamentos e acessórios), não cabendo nenhum ônus à CONVENIENTE.

23.16. Manter escritório/sede administrativa no Município de Cananéia/SP, com preposto para a relação institucional com a CONVENIENTE, seus funcionários, prestadores/ tomadores de serviços, demais órgãos governamentais/institucionais.

24. Obrigações do Conveniente

24.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

Cananeia/SP, 15 de maio de 2025.

Wendell de Oliveira Lacerda
Diretor Municipal de Departamento de Saúde e Saneamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXOII

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - UNIDADES DE SAÚDE - CONVÊNIO SMS Nº XX/25 | | |
|--|---------------------------|-------------------------|
| CUSTOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS PROJETADOS | MENSAL | ANUAL |
| 1. PESSOAL E REFLEXOS | R\$ 156.111,88 | R\$ 1.873.342,53 |
| 1.01 - Salários | R\$ 59.225,00 | R\$ 710.700,00 |
| 1.02 - Adicionais (Insalubridade e Noturno) | R\$ 12.344,80 | R\$ 148.137,65 |
| 1.03 - Encargos Trabalhistas | R\$ 6.441,28 | R\$ 77.295,39 |
| 1.04 - Provisionamento (13º Salários e Férias) | R\$ 14.001,99 | R\$ 168.023,88 |
| 1.05 - Provisionamento (Rescisões) | R\$ 2.701,30 | R\$ 32.415,62 |
| 1.06 - Cesta Básica/Vale Alimentação | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| 1.07 - Vale Transporte e Auxílio Creche | R\$ 1.897,50 | R\$ 22.770,00 |
| 1.08 - Reposição de Mão de Obra - Absenteísmo - Turn Over - Hora Extra | R\$ - | R\$ - |
| 2. CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA | R\$ 322.000,00 | R\$ 3.864.000,00 |
| 2.01 - Remuneração Médica Assistencial | R\$ 300.000,00 | R\$ 3.600.000,00 |
| 2.03 - Remuneração de Prestadores de Serviços (Equipes Assistenciais) | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| 2.04 - Remuneração de Prestadores de Serviços (Diversos) | R\$ 8.500,00 | R\$ 102.000,00 |
| 3. MATERIAL CONSUMO | R\$ 9.000,00 | R\$ 660.000,00 |

| | | |
|---|-----------------------|-------------------------|
| 3.01 - Material de Escritório/ Consumo/ Descartáveis/ Informática | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 3.02 - Uniformes, Crachás e EPI's de Funcionários | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| 3.03 - Materiais Hospitalares e Medicamentos / oxigênio | R\$ 105.000,00 | R\$ 1.260.000,00 |
| 3.04 - Alimentação paciente | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | R\$ 190.500,00 | R\$ 2.306.000,00 |
| 4.01 - Material Gráfico e Comunicação Visual | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 4.02 - Locação de Equipamentos Administrativos (Notebooks/ Totens e TVs) | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 4.03 - Software / Sistema ERP de Gestão Hospitalar | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 4.04 - Medicina do Trabalho (SESMT) e Ações Preventivas | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 4.05 - Telecomunicações (Internet e etc.) | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 4.06 - Treinamentos e Educação Permanente | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 4.07 - Locação de 2 veículos administrativos (ADM) e (Incluindo a Manutenção) | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 4.08 - Serviços de Ambulância/Remoção | R\$ 40.000,00 | R\$ 480.000,00 |
| 4.09 - Exames Laboratoriais | R\$ 65.000,00 | R\$ 780.000,00 |
| 4.10 - Serviços de Imagem | R\$ 60.000,00 | R\$ 720.000,00 |
| 5. DESPESAS DE GESTÃO | R\$ 35.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| 5.01 - Tarifas Bancárias/ Alvarás/ Licenças/ Documentos de Cartórios | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 5.02 - Auditoria Independente Fiscal/ Contábil/ Financeira | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 5.03 - Serviço Contábil | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 5.04 - Assessoria Jurídica Administrativa/ Trabalhista | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 5.05 - Publicações/Aplic. Lei da Transparência | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 5.06 - Comunicação Institucional | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 5.07 - Compliance e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 5.08 - Serviços de Apoio Diversos (Equipes de Apoio via Contratos PJ) | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| 5.09 - Despesas Administrativas (Combustível, Hospedagem, Alimentação, Pedágios e Outros Gastos) | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 6. REFORMAS e/ou CONSTRUÇÃO UNIDADES DE SAÚDE e INVESTIMENTOS | R\$ 13.000,00 | R\$ 156.000,00 |
| 6.01 - Adequações Físicas/Reformas de Unidades de Saúde | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |
| 6.02 - Aquisições de Equipamentos e Mobiliários | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| TOTAL | R\$ 760.611,88 | R\$ 9.127.342,53 |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo sugerido)

Ref.: Chamamento Público nº xxx/2025. Prezado **Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública** instituído pelo Decreto Municipal 1.635/2025 de 24 de fevereiro de 2025

Pelo presente, designamos o Sr(a). _____,
portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, e CPF nº _____, para nosso (a) **representante credenciado (a)**, podendo responder por esta empresa junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas comerciais apresentadas, para fins de participação na licitação em epígrafe.
Cananéia/SP, __/__/2025

Assinatura do Responsável pela Entidade

Assinatura do Representante Credenciado

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade

(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **Chamamento Público nº xxx/2025**, do Departamento Municipal de Saúde e saneamento de Cananéia, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cananéia/SP, __/__/2025.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade _____,
inscrita no CNPJ nº _____, localizada na
_____, na data da apresentação da proposta da
Chamamento Público nº xxx/2025, não está cumprindo pena de suspensão
temporária de participação de seleção pública aplicada por este Município, tampouco
apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por
qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Cananéia/SP, __/__/2025.

Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da
empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa,
endereço e o nº do CNPJ.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE NÃO POSSUI AGENTE PÚBLICO EM EXERCÍCIO EM CARGO DE DIREÇÃO

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade _____
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da
Chamamento Público nº xxx/2025, do Departamento Municipal de Saúde
e Sanemaento , não possui agente público em exercício em nenhum cargo de direção.

Cananéia/SP, _____/_____/ 2025.

Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o
carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO A SER PACTUADO E DE SUAS CONDIÇÕES

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade _____
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da
Chamamento Público nº xxx/2025, do Departamento de Saúde e Saneamento, tem
pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

Cananéia/SP, _____ / ____ / 2025.

Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o
carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, inscrito no CNPJ sob o número 46.585.956/0001-01, com sede à Avenida Independência nº 374, Rocio, Cananéia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado, doravante denominado **CONCEDENTE**.

CONVENIADA: [Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC], inscrita no CNPJ sob o número [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada **CONVENIADA**.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, e demais legislação aplicável, celebram o presente **CONVÊNIO VISANDO O GERENCIAMENTO E A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANANÉIA/SP, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATUAÇÃO DE DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. ESSA ATUAÇÃO OCORRE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VIABILIZANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

TODAS AS AÇÕES SERÃO CONDUZIDAS EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO. ADEMAIS, SERÃO OBSERVADOS RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre as partes para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, visando o

Gerenciamento e gestão compartilhada dos serviços de saúde, em regime de 24 horas por dia, no Pronto Atendimento Municipal de Cananéia, abrangendo a prestação de serviços médicos, atuação de demais profissionais de saúde, realização de exames de imagem e manutenções necessárias. Essa atuação ocorre de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), viabilizando a operacionalização e execução de ações, atividades e serviços de saúde nos estabelecimentos da Rede Pública do Município.

Todas as ações serão conduzidas em conformidade com as políticas e diretrizes do SUS, assegurando assistência universal e gratuita à população. Ademais, serão observados rigorosamente os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, conforme as especificações constantes e descrito no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

- I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme estabelecido na legislação aplicável; garantindo o cumprimento das metas, prazos e recursos previstos neste instrumento, através da realização de visitas, solicitação de relatórios periódicos, acompanhamento da prestação de contas e promoção de reuniões de avaliação.
- III. Disponibilizar as informações e recursos necessários para o cumprimento do objeto do convênio e documentos necessários para a fiscalização, colaborando com o processo de controle e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.
- IV. A administração realizará a análise e validação das contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, se necessário.
- V. A administração realizará o monitoramento e avaliação do convênio, com indicadores de desempenho, metas e relatórios periódicos. A transparência e a prestação de contas serão garantidas por meio da publicação dos resultados e auditorias regulares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se compromete a:

- I. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados; e será responsável pela gestão operacional do Pronto Atendimento 24h, incluindo a contratação de

- profissionais, aquisição de insumos e a manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento adequado do serviço.
- II.** Prestar contas dos recursos recebidos à administração, até o prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada período de execução, relatórios de execução financeira e de atividades, com demonstrativos financeiros, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos que evidenciem a execução do objeto do convênio, contendo todas as informações e documentos necessários para comprovar a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.
 - III.** Caso haja irregularidades ou inconsistências, a OSC será notificada para regularização no prazo de até 15 (quinze) dias.
 - IV.** Manter atualizados os registros e documentos que comprovem a execução dos serviços e a aplicação dos recursos;
 - V.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos órgãos competentes.
 - VI.** Responsabilizar-se por cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas às suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, pagamento de encargos sociais, tributos, contribuições previdenciárias, impostos, taxas e demais encargos de sua responsabilidade.
 - VII.** A contratada isenta a contratante de qualquer responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes de sua atividade, respondendo integralmente por eventuais multas, penalidades ou prejuízos decorrentes do descumprimento dessas obrigações.
 - VIII.** A contratada fica expressamente proibida de cobrar, direta ou indiretamente, qualquer taxa de administração, gerência ou similar, ou valores adicionais que não estejam previstos neste contrato, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão do presente instrumento.
 - IX.** A OSC compromete-se a divulgar, de forma transparente e acessível, as informações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo o direito de acesso do público às informações relativas às suas atividades, recursos recebidos, despesas e demais dados necessários para a transparência de sua gestão.
 - X.** Promover em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde, conforme normas, critérios e diretrizes estabelecidas pelo SUS; Serviços, especialidades e quantitativos de profissionais necessários, características e especificações das ações de saúde a ser executadas: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO ATENDIMENTO 24H.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão repassados pela CONCEDENTE à CONVENIADA conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei nº 9.637/1998 e demais normas aplicáveis.

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

- a)** Na vigência do presente Convênio, o valor global a ser repassado, referente ao Custeio, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso) será repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas;
- b)** O montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso) corresponde ao repasse financeiro mensal da primeira parcela, será repassado em até 5 (cinco) dias da assinatura deste Convênio, e a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, assim sucessivamente com as demais parcelas;
- c)** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os Relatórios Gerenciais bem como o extrato bancário das contas;
- d)** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, nos prazos previstos no subitem “b”, no Banco , Agência , conta Corrente nº , mediante a apresentação de extrato bancário dos últimos trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá apresentar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços e a utilização dos recursos, conforme estabelecido na legislação e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido unilateralmente ou por comum acordo, em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou por motivo de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** O presente convênio será regido pela Lei nº 9.637/1998 e demais normativas aplicáveis;
- II.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se a legislação vigente;
- III.** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio será o da Comarca de Cananéia/SP

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em **[número]** vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

CONCEDENTE: [Nome e assinatura do representante legal]

CONVENIADA: [Nome e assinatura do representante legal]

TESTEMUNHAS:

1. [Nome e assinatura]
2. [Nome e assinatura]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura) **Prefeito Municipal-**

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE

Dados complementares para posterior contrato de Gestão:

Entidade: _____

CNPJ: _____

Responsável legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Email: _____

Dados Bancários: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO X

MODELO DE GRADE DE PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE OSC

ITEM 8.4.2 DO EDITAL. CONSIDERANDO A FORMA DE JULGAMENTO, OU SEJA, “MELHOR PLANO DE TRABALHO”, SEGUE ABAIXO TABELA DE GRADE DE PONTUAÇÃO PARA CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO.

(modelo sugerido)

1. Capacidade Técnica e Operacional (30 pontos)

- Experiência comprovada na área de saúde: até **10 pontos**
- Mais de 5 anos de experiência: 10 pontos de 3 a 5 anos de experiência: 7 pontos
- De 1 a 3 anos de experiência: 5 pontos
- Infraestrutura física e equipamentos: até **10 pontos**
- Infraestrutura completa e moderna: 10 pontos
- Infraestrutura parcialmente adequada: 5 pontos

Capacidade operacional (número de unidades e serviços gerenciados nos últimos 5 anos): até **10 pontos**

- Mais de 5 unidades/serviços: 10 pontos
- De 3 a 5 unidades/serviços: 7 pontos
- De 1 a 2 unidades/serviços: 5 pontos

2. Capacidade Financeira e Regularidade Fiscal (20 pontos)

- Solidez financeira (análise de balanço e demonstrações financeiras): até **10 pontos**
- Solidez financeira comprovada (patrimônio líquido positivo, sem dívidas): 10 pontos
- Situação financeira regular (algumas pendências): 5 pontos
- Regularidade fiscal e tributária: até **10 pontos**
- Comprovada e atualizada: 10 pontos
- Comprovada parcialmente (pendências justificadas): 5 pontos

3. Qualidade da Proposta Técnica (40 pontos)

- Plano de trabalho (compatibilidade com as necessidades do edital): até **20 pontos**
- Plano completo, detalhado e viável: 20 pontos
- Plano satisfatório, mas sem detalhamento de indicadores: 15 pontos
- Plano básico, sem detalhamento de metas: 10 pontos
- Indicadores de desempenho propostos: até **10 pontos**
- Indicadores claros e mensuráveis: 10 pontos
- Indicadores parcialmente definidos: 5 pontos
- Proposta de inovação e melhoria contínua: até **10 pontos**
- Plano com projetos inovadores e de impacto: 10 pontos
- Plano sem propostas inovadoras, mas com manutenção dos serviços: 5 pontos

4. Capacidade de Gestão e Controle (10 pontos)

- Sistemas de monitoramento e controle (indicadores de desempenho, avaliação de qualidade): até **10 pontos**
- Sistema robusto, com ferramentas de controle em tempo real: 10 pontos
- Sistema básico, sem monitoramento contínuo: 5 pontos

TOTAL: 100 PONTOS

Esse exemplo segue a lógica de priorizar a **experiência, capacidade técnica, financeira, proposta técnica e controle de gestão**, que são os pilares mais comuns em editais de qualificação para OS.